**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**TURISMO**

**DADOS DO COMPRADOR**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | CPF: |
| Sexo: | Estado Civil: |
| Endereço: | |
| Número: | Complemento: |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | UF: |
| Situação Residência: | |
| Celular: | Telefone: |
| Escolaridade: | |

**SUPLEMENTO DE DADOS PARA FINANCIAMENTOS SANTANDER / MULTICRÉDITO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data de Nascimento: | RG: | UF: |
| Naturalidade: | | |
| Nome da Mãe: | | |
| E-mail: | | |
| Valor da entrada: | Nº de parcelas: | |
| Valor da parcela: | 1° Vencimento: | |
| Valor total da Venda: | | |
| **DADOS COMERCIAIS** | | |
| Natureza da Ocupação: | | |
| Cargo: | | |
| Tempo de Serviço: ( ) anos e ( )meses. | | |
| Renda Mensal: R$ | | |
| Nome da Empresa: | | |
| Telefone Comercial: | | |
| Contato de Referência (Nome e Telefone): | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS BANCÁRIOS** | |
| Banco: | Agência: |

O presente Contrato de Prestação de Serviços de Turismo da Incomum Turismo LTDA, CNPJ 02.558.529/0001-50, neste, representada pela agência de viagens:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome da Agência: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | N°: |
| Complemento: | Cidade: | CEP: |

**DADOS DA VIAGEM**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| N° do pacote: | Data emissão: | Unidade: |
| Destino: | Data de Saída: | Data de Retorno: |

**DADOS DOS PASSAGEIROS/GRUPOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome e Sobrenome: | Nascimento: | Documento: |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**\*Em caso de grupo, fazer uma lista anexa. Escrever no primeiro nome: Lista Anexa.**

**ITENS INCLUSOS NO PROGRAMA**

**DADOS DO BILHETE AÉREO:**

|  |
| --- |
|  |

**DADOS DO HOTEL:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cidade | Hotel | Check-in | Check-out | Acomodação | Refeição | N° de  Noites |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**DADOS DO RECEPTIVO E SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO**

1. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: Consideram-se serviços contratados todos aqueles que estiverem expressamente mencionados e descritos no programa contratado.

2. DOS SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS: As seguintes despesas, bem como outras que eventualmente ocorram e cuja ciência será previamente levada ao contratante não se encontram inclusas no preço contratado: taxas com expedição de documentos, obtenção de vistos consulares, taxas pró-turismo, taxas com carregamento de bagagens, atrativos como filmes de vídeo e TV a cabo, telefonemas, bebidas, produtos de frigobar, refeições e serviços de quarto.

2.1. As despesas provenientes de diárias, refeições e deslocamentos, quando excedentes às inclusas no programa, que por qualquer motivo ocorram, serão suportadas exclusivamente pelo contratante.

2.2. É facultado ao cliente, no ato de contratação dos serviços turísticos, optar por uma tarifa não reembolsável que lhe seja mais favorável economicamente, mediante condições específicas, inclusive de cancelamentos e alterações, as quais serão previamente informadas.

2.3. As regras previstas nas cláusulas 4 - **DO CANCELAMENTO/ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS – PELO CLIENTE,** e seguintes, em hipótese alguma serão aplicadas caso o CLIENTE opte por uma tarifa não reembolsável, pois estas têm regras próprias, de conhecimento prévio do CLIENTE. 3. DAS OFERTAS E DA PUBLICIDADE: Os preços anunciados podem vir a sofrer aumentos eventuais por variação cambial ou determinação de autoridades competentes ou, ainda, em razão de períodos de alta temporada, feriados prolongados, realização de eventos, festejos e comemorações em consequência da maior demanda de turistas para o destino.

4. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A contratada atua no ramo da prestação de serviços de agenciamento de viagens, dependendo para execução final do objeto deste contrato da atuação de terceiros fornecedores para execução específica de serviços de transportes, hospedagem, atendimento receptivo no local de destino e/ou escalas das viagens contratadas, dentre outros. Desta forma, resta por demonstrada a total e completa exclusão de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária imputada à contratada na eventual ocorrência de eventuais danos decorrentes de serviços prestados por terceiros fornecedores.

4.1. As dúvidas ou controvérsias que ocorram relativamente a tais serviços devem ser resolvidas exclusivamente entre o contratante e os terceiros prestadores de serviço.

5. DAS DESISTÊNCIAS, TRANSFERÊNCIAS E CANCELAMENTOS: Antes do início da viagem por iniciativa do passageiro poderá o passageiro exercer direito de arrependimento, por escrito, com devolução dos valores pagos em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do arrependimento, todavia, lhe sendo cobradas multas percentuais para desistências, transferências e cancelamentos da seguinte forma:

a) Com mais de trinta dias do início da viagem: 10 % do valor do pacote turístico adquirido de acordo com a alínea c.1. da cláusula 8.1.2, da DN 161/85, da EMBRATUR;

b) Entre trinta e um dia da data do início da viagem: 20 % do valor do pacote turístico adquirido de acordo com a alínea c.2. da cláusula 8.1.2., da DN 161/85, da EMBRATUR;

c) Além das multas descritas nas alíneas "a" e "b" acima, em caso de cancelamento, o contratante arcará, ainda, com as despesas devidamente comprovadas efetuadas com terceiros fornecedores, tais como, rede de hotelaria, receptivos, taxas de embarques, etc....

d) Em caso de cancelamento de pacotes turísticos que incluam a aquisição de ingressos de quaisquer naturezas (shows, espetáculos, eventos esportivos, etc.) ocorrerá a entrega do ingresso físico para o contratante sem a possibilidade de reembolso.

5.1. Em todas as hipóteses acima descritas, caso o bilhete aéreo já tenha sido emitido, ficará o contratante responsável também pela multa aplicada pela companhia aérea, além da multa citada acima. 6. DOS MEIOS DE TRANSPORTE

Aéreo: Fica o contratante, desde já, ciente que poderão ocorrer alterações nos voos previstos, tais como mudança de horários, de rotas e/ou conexões, inclusive nos aeroportos de destino que poderão ser alterados para aeroportos alternativos.

O contratante fica, desde já, ciente de que a responsabilidade civil e criminal, decorrente do contrato de transporte figura como exclusiva da empresa transportadora.

Bagagens: Tanto nos trechos nacionais como internacionais opera-se no sistema de franquia para transporte de bagagem, podendo variar de acordo com a empresa transportadora contratada; razão pela qual, recomenda-se verificar as condições de franquia indicadas no bilhete da passagem. A contratada não poderá ser responsabilizada pelo extravio de bagagens, nem pelo excesso de peso porventura ocorrido.

7. DOS EMBARQUES: Para garantia de embarque, em qualquer espécie de transporte, é aconselhável atentar-se para o tempo de antecedência mínima constante no ’voucher’ ou bilhete de embarque, devendo o passageiro portar consigo documentos pessoais e apresentá-los ao representante da empresa transportadora juntamente com os documentos expedidos pela contratada onde restará indicado o nome do passageiro, bem como todos os serviços inclusos no pacote turístico adquirido.

7.1. A apresentação do passageiro no embarque sem a necessária documentação, ou estando esta ilegível e/ou rasurada, implicará no seu não embarque, posto que vetado pelas empresas transportadoras e/ou pelo serviço de fiscalização competente (Polícia Federal, ANAC, etc.), sem que isso importe em responsabilidade da contratada. Por esse motivo e também pelo não comparecimento do passageiro, ou ocorrendo este fora do horário e local programado, importará ao passageiro, exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade pela perda do embarque, bem como pelas consequências e encargos decorrentes.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do passageiro o ato de apresentar-se com antecedência nos locais indicados, bem como de obter com antecedência razoável os documentos necessários para embarque, quais sejam: documento de identidade original ou passaporte válido (para voos internacionais com validade mínima de 6 meses a contar da data do retorno), não sendo permitida a apresentação de cópias autenticadas, atentando-se, ainda, quanto às datas de validades.

**7.3. Autorização para VIAGEM NACIONAL.** É necessário para crianças menores de 12 anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis ou na companhia de pessoas que não sejam seus parentes até o terceiro grau (irmãos, tios e avós).

Poderá um dos genitores comparecer à Vara da Infância e da Juventude ou a um dos Postos Avançados de Atendimento e requerer a autorização judicial para que a criança viaje desacompanhada ou na companhia de terceiros sem o vínculo parental.

A autorização é dispensável quando a criança estiver na companhia do pai, da mãe ou de ambos, do responsável legal, ou ainda de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco (art. 83, § 1º, b, 1, da Lei 8.069/90) com a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada) da criança.

O adolescente (maior de 12 anos) não necessita de autorização para viajar dentro do território nacional, bastando portar documento de identificação, observado o que dispõe Resolução da ANTT, para viagens terrestres, e da ANAC, para viagens aéreas.

**7.3.1. Autorização para VIAGEM INTERNACIONAL.** É necessário para crianças e adolescentes (0 a 17 anos) que forem viajar para outros países desacompanhados, na companhia de apenas um dos pais ou acompanhados de terceiros.

É dispensável quando a criança ou o adolescente estiver acompanhado de ambos os pais ou responsáveis (art. 84, I, da Lei 8.069/90).

Em se tratando de genitor que detenha a guarda da criança ou do adolescente, será necessária a autorização do outro genitor.

A autorização dos pais poderá ocorrer por escritura pública (art. 4º da Resolução 131-CNJ). O reconhecimento de firma poderá ser por autenticidade ou semelhança (art. 8º, § 1º, da Resolução 131-CNJ). A autorização deverá ser em duas vias originais, com prazo de validade estipulado por quem autoriza (genitores, guardiões ou tutores), sendo que não havendo prazo fixado, entender-se-á como válida por dois anos. A Vara da Infância e da Juventude não substitui a autorização firmada conforme a Resolução 131-CNJ pela autorização judicial.

7.4. Os passageiros podem, ainda, informar-se sobre a documentação necessária para viagem através dos órgãos responsáveis, quais sejam: Infraero (www.infraero.gov.br), Agencia Nacional de Aviação Civil (www.anac.gov.br) e Polícia Federal (www.dpf.gov.br).

8. DA HOSPEDAGEM: O nome do hotel, o tipo de acomodação contratada e demais peculiaridades do pacote turístico adquirido constam no ’voucher’ entregue ao passageiro contratante.

8.1. Para aquisição de categoria de apartamento diferenciada e/ou com localização especial daquela primitivamente contratada, deverá o cliente contratante verificar sua disponibilidade e, em havendo e implicando em diferença de preço, sob suas expensas, contratar diretamente com o estabelecimento hoteleiro. 8.2. Os horários de entrada e saída dos hotéis devem ser rigorosamente respeitados, podendo os períodos de início das diárias variar de acordo com o destino escolhido (usualmente a diária se inicia às 15 horas). 8.3. Nas ocasiões em que, por qualquer motivo, possam comprometer a execução dos serviços contratados, poderá a contratada alterar as instalações de hotelaria, devendo acomodar os passageiros em estabelecimento hoteleiro de categoria similar ou superior ao primitivamente contratado.

9. DA ALIMENTAÇÃO: O café da manhã somente encontra-se incluso nas diárias dos hotéis que descrevam no voucher tal serviço.

9.1. Na modalidade ’meia pensão’ será disponibilizado ao cliente o café da manhã e outra refeição (almoço ou jantar). Por sua vez, na modalidade ’pensão completa’ será disponibilizado ao cliente café da manhã, almoço e jantar.

10. DAS DISPOSIÇÕES SUPLEMENTARES: Os passeios opcionais não se encontram inclusos no preço do programa da viagem, salvo quando expressamente contratados, não cabendo qualquer responsabilidade da contratada quanto a execução de tais serviços.

10.1. A contratada orienta para que, os titulares de seguro saúde ou assistência médica, em caso de intercorrências, informem o seguro de viagem no telefone indicado na apólice para as devidas orientações. 10.2. Caso o cliente possua interesse na contratação de seguros que lhe propiciem coberturas especiais deverá adquiri-los as suas expensas diretamente com a contratada ou através de agência de viagens. **11. DA PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DADOS**

**11.1.** Em razão da presente contratação, o CLIENTE está ciente e concorda que as informações prestadas serão coletadas, tratadas e armazenadas pela (DENOMINAÇÃO DA OPERADORA) nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto DE 2018 e serão utilizadas exclusivamente para consecução do objeto do contrato de intermediação de prestação de serviços.

**11.2.** Considerando a natureza de intermediação da prestação de serviços, as informações, necessariamente serão compartilhadas com:

i). Outros fornecedores intermediários e finais dos serviços/produtos adquiridos pelo CLIENTE.

ii). Outras pessoas necessárias ao fiel cumprimento do contrato de prestação de serviços. **11.3.** Além das hipóteses supra previstas o CLIENTE declara e tem ciência que os dados pessoais poderão ser utilizados pela (DENOMINAÇÃO DA OPERADORA) para as seguintes finalidades:

i). Criação e atualização de cadastro perante a Incomum Viagens;

ii). Realização de operações internas necessárias à prestação dos serviços, por si ou terceiros, contratados pela (DENOMINAÇÃO DA OPERADORA), tais como contabilidade, plataforma de pagamentos, serviços de tecnologia e armazenamento, dentre outros;

iii) Compartilhamento com empresas do mesmo grupo;

iv) Pesquisas e desenvolvimentos de novos serviços; segurança e gerenciamento de riscos; bem como para envio ao CLIENTE de informações sobre produtos e prestações de serviços de seu interesse.

v) Quando necessário em decorrência de obrigação legal, determinação de autoridade competente ou ainda decisão judicial.

**11.4.** No caso de compartilhamento de dados com as pessoas indicadas nos itens “i” e “ii” da cláusula 9.2, a responsabilidade pela guarda e utilização das informações será exclusivamente destas pessoas, as quais responderão por eventual utilização indevida e/ou vazamento de dados do CLIENTE.

**11.5.** Na hipótese de compartilhamento de dados com terceiros indicados na cláusula 9.3, estes utilizarão os dados fornecidos exclusivamente para a finalidade prevista e em conformidade com a política de segurança da (DENOMINAÇÃO DA OPERADORA) e leis vigentes.

**11.6.** Todos os dados coletados e tratados serão armazenados pela (DENOMINAÇÃO DA OPERADORA) em formato físico ou digital; ou ainda em “nuvem” através de provedores de serviços, cujas diretrizes e prestação de serviços estão de acordo com a legislação vigente.

**11.7.** A (DENOMINAÇÃO DA OPERADORA) está devidamente adequada e se utiliza dos procedimentos de segurança tendentes à proteção da confidencialidade, segurança e integridade das informações coletadas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de dados.

**11.8.** A guarda das informações serão realizadas pelo prazo legal ou até que o CLIENTE solicite a sua exclusão, respeitado o prazo mínimo de guarda determinado pela lei, em cada caso.

**11.9.** O CLIENTE declara, neste ato e sob as penas da lei, estar ciente de que poderá solicitar, a qualquer tempo, o acesso, a confirmação ou a correção desses dados por meio de requerimento encaminhado diretamente à (DENOMINAÇÃO DA OPERADORA).

As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_\_.

Contratante Incomum Viagens Ltda. Testemunha Testemunha

**TERMO RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS - FILE**

[NOME\_COMPLETO\_DO\_CLIENTE\_RESPONSAVEL] , inscrito(a) no CPF sob o no [NUMERO\_CPF] ,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito(a) no CPF sob o no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito(a) no CPF sob o no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito(a) no CPF sob o no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito(a) no CPF sob o no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito(a) no CPF sob o no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito(a) no CPF sob o no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito(a) no CPF sob o no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Considerando que:

1 O(s) CLIENTE(S) adquiriu(ram) da Incomum Viagens, CNPJ no 02.558.529/0001-50

com intermediação da Agência Viagem \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de Contrato de Aquisição de Viagens previamente celebrado, um pacote turístico que constitui \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 2 O advento das medidas de contenção do COVID-19 gerou impactos negativos na indústria do Turismo, tais como o fechamento de: (a) hotéis ou, em alguns casos, apenas de suas áreas comuns como piscinas, sala de jogos, sala de ginástica, sala de refeição etc.; (b) museus; (c) praias; (d) restaurantes e bares, entre outros; bem como restrição de circulação e/ou ingresso a locais fechados sem a prévia medida de temperatura, impossibilidade de aglomeração, dentre outros; 3 Também como forma de combate ao COVID-19 diversas fronteiras estão fechadas e outras podem ser fechadas a qualquer momento;

4 Como consequência da baixa procura por viagens aéreas voos estão sendo cancelados de inopino; e 5 O(s) CLIENTE(S), mesmo ciente(s) das consequências e restrições geradas pela pandemia do COVID-19, ratificou(aram) o seu desejo de prosseguir com a viagem, DECLARA(M) que efetuou(aram) a leitura do presente Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Riscos, tendo entendido e aceitado integralmente as seguintes disposições/informações como sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade, inclusive, se responsabilizando integralmente por eventuais prejuízos financeiros delas advindos:

2 Há a possibilidade de ser exigido que o(s) CLIENTE(S) fique(m) de quarentena na chegada ao

destino e/ou no retorno ao Brasil, a depender de regras que podem ser estabelecidas de forma emergencial e, portanto, sem prévio aviso, pelos governos envolvidos;

A companhia aérea pode estabelecer a obrigação do uso de máscara durante a viagem aérea, assim como tal uso pode ser determinado como obrigatório pelo governo do local de destino, sendo que a verificação, conhecimento e implementação de tais obrigações é de responsabilidade exclusiva do(s) CLIENTE(S);

Estão sendo utilizados, como mais uma medida de prevenção ao COVID-19, medidores de

temperatura como condição para a entrada em locais fechados, tais como hotéis, aeroportos, entre outros. Assim, existe a possibilidade de o(s) CLIENTE(S) ser(em) impedido(s) de embarcar(em) no voo ou de ingressar(em) em algum local por estar(em) com temperatura maior do que a indicada como segura;

Pode haver, em decorrência da situação gerada pela pandemia do COVID-19, eventual cancelamento e/ao atraso de voo e/ou a total suspensão, pela companhia aérea, de novos embargues;

Pode haver, em decorrência da situação gerada pela pandemia do COVID-19, alteração com relação ao funcionamento do hotel no qual o(s) CLIENTE(S) ficará(ão) hospedado(s), antes e/ou durante a hospedagem, dentre as quais, inclusive, o seu fechamento total;

Serviços dos hotéis (áreas de lazer e entretenimento, SPAS, sauna, shows, salão de jogos, etc), excursões, passeios, traslados, restaurantes, bares entre outros, podem sofrer alterações e/ou cancelamento de acordo com políticas públicas e/ou políticas de cada estabelecimento, como consequência da pandemia do COVID-19;

Pode haver, em decorrência da situação gerada pela pandemia do COVID-19, decretação emergencial de lockdown no local de destino e/ou de saída, fechamento de fronteiras, entre outras eventuais medidas que impeçam o(s) CLIENTE(s) de sair e/ou de retornar ao Brasil nas datas previstas;

Pode haver, em decorrência da situação gerada pela pandemia do COVID-19, a exigência, pelo local de destino, da apresentação de exame recente negativo do COVID-19 como condição de entrada; e

Em geral, o seguro de viagem contratado pelo(s) CLIENTE(S) oferece apenas, em caso de constatação de acometimento de doença, o primeiro atendimento. Assim, para que fique claro, em sendo constatado que a doença que eventualmente acomete o(s) CLIENTE(S) é COVID-19, não há cobertura no seguro para o tratamento, sendo que, como é de conhecimento geral, além dos cuidados clínicos, o doente deve ficar isolado e de quarentena pelo período mínimo de 14 dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELA OPERADORA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO AGENCIA DE VIAGENS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PASSAGEIRO